

41/03 combinado com § 5º do artigo 40 da CF/88 com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a e da percepção de 08 h/a de exigência curricular; - Uberlândia, E.E. Américo Renê Giannetti, Masp 324340.9.2, Edson Rodrigues de Souto, a partir de 01/02/2016, referente ao PEB2P, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC 41/03 combinado com § 5º do artigo 40 da CF/88 com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a e a incorporação conforme os 583 dias de direito da gratificação da função de vice-diretor e da percepção de 34 h/a de dobra de turno; E.E. José Zacharias Junqueira, Masp 269946.0.2, Jane Márcia Nascimento, a partir de 01/01/2016, referente ao PEB1P, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC 41/03 combinado com § 5º do artigo 40 da CF/88 com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a e da percepção de 457 dias gratificação de vice-direção e a percepção 11 h/a de exigência curricular; E.E. Maria da Conceição Barbosa de Souza, Masp 296119.1.2, Vera Lúcia de Freitas, a partir de 01/01/2016, referente ao PEB2O, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, com direito à média das remunerações de contribuição proporcional a 9373 dias de exercício, sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 108 h/a e a incorporação conforme os 499 dias de direito da gratificação da função de vice-diretor; E.E. Novo Horizonte Educação Especial, Masp 152551.8.2, Sonia Abdulmassih Ferreira, a partir de 01/01/2016, referente ao EEB2P apostilada D3B, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC 41/03 com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 40 h; E.E. Padre Mário Forestan, Masp 338465.8.1, Márcia Portes Pereira Gonçalves, a partir de 01/02/2016, referente ao PEB1P, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC 41/03 combinado com § 5º do artigo 40 da CF/88 com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a e a percepção de 10 h/a de exigência curricular; E.E. Presidente Juscelino Kubitschek, Masp 289744.5.2, Roseli Resende Cunha, a partir de 01/01/2016, referente ao PEB2P, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC 41/03 combinado com § 5º do artigo 40 da CF/88 com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a e a incorporação conforme os 2464 dias de direito da gratificação de vice-diretor; Masp 334366.2.1, Suleima Pereira Silva, a partir de 01/01/2016, referente ao PEB1L apostilada D3B, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC 41/03 combinado com § 5º do artigo 40 da CF/88 com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 15/16

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a ser concedida nos termos do inciso I do § 1º do art. 40 da CF/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, observando o disposto na EC nº 70/2012, à vista do cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 31/12/2015, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, do servidor: - Araguarí, E.E. Madre Maria Blandina, Masp 699258.0.2, Cláudia Beatriz de Oliveira Ferreira, a partir de 17/09/2015, referente ao PEB1A, com direito, nos termos art. 40 § 1º, inciso I da CF/88 combinado com o art. 8º, alínea “b”, da LC nº 64/02 a proventos proporcionais a 7381 dias correspondente à média das remunerações de contribuição, sendo a última remuneração correspondente à carga horária de 30 h; - Campina Verde, E.E. Olinda Corrêa Borges, Masp 876653.7.1, Christiane de Oliveira Carvalho Freitas, a partir de 06/07/2015, referente ao PEB1A, com direito, nos termos art. 40 § 1º, inciso I da CF/88 combinado com o art. 8º, inciso III, alínea “b”, da LC nº 64/02 com direito à remuneração proporcional a 6577 dias de efetivo exercício, à remuneração correspondente à carga horária de 108 h/a; - Uberlândia, E.E. Joaquim Saravia, Masp 867159.6.1, Maria Donizete Galdino Neves, a partir de 28/10/2015, referente ao ASB1B, com direito, nos termos art. 40 § 1º, inciso I da CF/88 combinado com o art. 8º, inciso III, alínea “b”, da LC nº 64/02 a proventos proporcionais a 5038 dias de exercício correspondente à média das remunerações de contribuição, sendo a última remuneração correspondente à carga horária de 30 h; E.E. Mário Porto, Masp 1013499.7.1, Aparecida de Fátima Calmim Reis, a partir de 26/10/2015, referente ao PEB1A, com direito, nos termos art. 40 § 1º, inciso I da CF/88 combinado com o art. 8º, inciso III, alínea “a”, § 2º da LC nº 64/02 com direito à remuneração integral, carga horária de 108 h/a e 07 h/a de extensão de carga horária.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 16/16

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, à vista do cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 31/12/2015, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, ficando por consequência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC 100/2007, publicado em 31/12/2015 do servidor: - Uberlândia, E.E. Antônio Luis Bastos, Masp 689015.6.2, Wanda Aparecida da Silva, a partir de 31/12/2015, referente ao PEB1A, conforme requerimento de aposentadoria pelo art. 40 § 1º e 5º, inciso III alínea “a” da CF/88 com redação dada pela EC 41/03 com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a.

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 01/16

Concede Abono de Permanência, nos termos do § 19 do art. 40 da CF/88, com a redação dada pela EC nº 41/03, inclusive se combinado com o § 5º, ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 333938.9.2, Marta Maria Luiza Carvalho, PEB2O em Adjução à APAE de Irai de Minas, a partir de 01/02/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA SRE Uberlândia 019/2016

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a Resolução 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 258380.5.2, D.M.A.S., PEB1H.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA SRE Uberlândia 020/2016

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a Resolução 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 289517.5.1, M.J.A., PEB2G.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA SRE Uberlândia 021/2016

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a Resolução 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 296138.1.1, B.C.C., PEB2P.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO

CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE Uberlândia nº 053/2015, publicada no “ Minas Gerais” em 11/06/2015 referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 1108470.4.1, F.R.C., PEB2A, decidindo pela CONCLUSÃO, na parte que trata do pagamento indevido em questão, porém sem reposição dos valores recebidos indevidamente, considerando a decorrência do prazo decadencial e a ausência de má-fé. Publique-se a decisão e arquivem-se o processo, nos termos do art. 71 da Lei 14184/2002 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO

CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE Uberlândia nº 057/2015, publicada no “ Minas Gerais” em 08/05/2015 referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 289196.8.1, G.R.M.G., PEBT2P, decidido pela REVOGAÇÃO DO 6º QUINQUÊNIO E RESTITUIÇÃO AOS COFRES PÚBLICOS dos valores recebidos, sem ocorrência de má-fé, porém não aplicando ao mesmo o princípio da decadência, conforme art. 64 e 65 da Lei 14184/02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO

CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE Uberlândia nº 061/2015, publicada no “ Minas Gerais” em 11/06/2015 referente ao servidor: - Uberlândia, E.E. Professora Alice Paes, Masp 365595.6.1, E.G.S., PEB1L, decidido pela CONCLUSÃO COM MANUTENÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONCESSÃO ORIGINAL, porém sem reposição dos valores recebidos indevidamente, considerando a decorrência do prazo decadencial e a ausência de má-fé. Publique-se a decisão e arquivem-se o processo, nos termos do art. 71 da Lei 14184/2002 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO

CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE Uberlândia nº 064/2015, publicada no “ Minas Gerais” em 21/05/2015 referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 679818.5.1, I.M.S., PEB1H, decidido pela RETIFICAÇÃO DO 5º QUINQUÊNIO E RESTITUIÇÃO AOS COFRES PÚBLICOS dos valores recebidos, sem ocorrência de má-fé, porém não se aplicando ao mesmo o princípio da decadência, conforme art. 64 e 65 da Lei 14184/02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO

CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE Uberlândia nº 090/2015, publicada no “ Minas Gerais” em 23/11/2015 referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 325248.3.1, M.A.B.O., PEB2L, decidido pela RETIFICAÇÃO E RESTITUIÇÃO AOS COFRES PÚBLICOS DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE no período do 5º quinquênio, porém não se aplicando ao mesmo o princípio da decadência, conforme art. 64 e 65 da Lei 14184/02, tendo em vista que os valores dos outros quinquênios estão prescritos(por terem ocorridos a mais de 05 anos) sem ocorrência de má-fé.

18 797215 - 1

Jakes Paulo Félix dos Santos
Diretor em Exercício

RETIFICAÇÃO DE REMOÇÃO – ATO Nº 10/16

Retifica o Ato de Remoção, referente ao servidor: - Campina Verde, E.E. Dr. Nicodemus de Macêdo, Masp 1000508.0.3, Wanilde Martins Costa, PEB1A, Ato nº 01/16, publicado em 16/01/16, por incorreção na carga horária, onde se lê: com redução de carga horária para 09 aulas, leia-se: com redução de carga horária para 11 aulas.

RETIFICAÇÃO DE OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 11/16

Retifica o Ato de Opção Remuneratória, referente ao servidor: - Araguari, E.E. Padre Eloi, Masp 270006.0.1, Maria Gizele de Melo, PEB2P, Ato nº 07/16, publicado em 06/02/16, por erro na vigência, onde se lê: Masp 270000.0, leia-se: Masp 270006.0.

RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 13/16

Retifica o Ato de Férias-Prêmio Concessão, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 289279.2.2, Joana D’Arc Vieira Araújo e Silva, PEB2P, Ato nº 18/05 e 34/10, publicados em 19/04/05 e 15/05/10, por motivo de acerto na aposentadoria, onde se lê: 4º quinquênio a partir de 04/01/2005, 5º quinquênio a partir de 17/02/2010, leia-se: 4º quinquênio a partir de 28/08/2004, 5º quinquênio a partir de 25/11/2009.

RETIFICAÇÃO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 14/16

Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 695507.4.1, Belcholina Maria da Costa, ASB1F, Ato nº 64/15, publicado em 11/11/15, por motivo de acerto no processo de aposentadoria, onde se lê: a partir de 09/11/2015, 10135 dias de exercício, leia-se: a partir de 19/11/2015, 10325 dias de exercício; Masp 685398.0.1, Elaine Borges de Almeida, PEB1D, Ato nº 09/16, publicado em 30/01/16, por motivo de acerto na aposentadoria, onde se lê: a vista do cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 31/12/2015, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, ficando por consequência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC 100/2007, publicada em 31/12/2015; Masp 257371.5.2, Iraci Tavares de Castro, PEB1A, Ato nº 07/16, publicado em 23/01/16, por motivo de incorreções, onde se lê: REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, à vista do cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 31/12/2015, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, ficando por consequência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC 100/2007, publicado em 31/12/2015 do servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 1164511.6, Everaldo Jacinto de Souza, adm. 03, PEB1A, a contar de 03/12/2015; EE “Virgílio de Melo Franco”, MaSP 1.280.133-8, Cátia Ribeiro de Almeida, adm. 03, PEB1A, a contar de 01/02/2016; MaSP 374.592-4, Marcelo Xavier Travassos, adm. 01, PEB2N, a contar de 01/02/2016; MaSP 1.135.225-9, William Pereira Rosa, adm. 03, PEB1A, a contar de 16/12/2015.

Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 695507.4.1, Belcholina Maria da Costa, ASB1F, Ato nº 64/15, publicado em 11/11/15, por motivo de acerto no processo de aposentadoria, onde se lê: a partir de 09/11/2015, 10135 dias de exercício, leia-se: a partir de 19/11/2015, 10325 dias de exercício; Masp 685398.0.1, Elaine Borges de Almeida, PEB1D, Ato nº 09/16, publicado em 30/01/16, por motivo de acerto na aposentadoria, onde se lê: a vista do cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 31/12/2015, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, ficando por consequência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC 100/2007, publicada em 31/12/2015; Masp 257371.5.2, Iraci Tavares de Castro, PEB1A, Ato nº 07/16, publicado em 23/01/16, por motivo de incorreções, onde se lê: REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, à vista do cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 31/12/2015, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, ficando por consequência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC 100/2007, publicado em 31/12/2015 do servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 1164511.6, Everaldo Jacinto de Souza, adm. 03, PEB1A, a contar de 03/12/2015; EE “Virgílio de Melo Franco”, MaSP 1.280.133-8, Cátia Ribeiro de Almeida, adm. 03, PEB1A, a contar de 01/02/2016; MaSP 374.592-4, Marcelo Xavier Travassos, adm. 01, PEB2N, a contar de 01/02/2016; MaSP 1.135.225-9, William Pereira Rosa, adm. 03, PEB1A, a contar de 16/12/2015.

Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 695507.4.1, Belcholina Maria da Costa, ASB1F, Ato nº 64/15, publicado em 11/11/15, por motivo de acerto no processo de aposentadoria, onde se lê: a partir de 09/11/2015, 10135 dias de exercício, leia-se: a partir de 19/11/2015, 10325 dias de exercício; Masp 685398.0.1, Elaine Borges de Almeida, PEB1D, Ato nº 09/16, publicado em 30/01/16, por motivo de acerto no processo de aposentadoria, onde se lê: 3961 dias, leia-se: 3960 dias; Masp 954299.4.1, Julieta Vieira Bezerra, PEB1A, Ato nº 11/16, publicado em 06/02/16, por motivo de acerto na aposentadoria, onde se lê: REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, à vista do cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 31/12/2015, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, ficando por consequência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC 100/2007, publicado em 31/12/2015 do servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 1164511.6, Everaldo Jacinto de Souza, adm. 03, PEB1A, a contar de 03/12/2015; EE “Virgílio de Melo Franco”, MaSP 1.280.133-8, Cátia Ribeiro de Almeida, adm. 03, PEB1A, a contar de 01/02/2016; MaSP 374.592-4, Marcelo Xavier Travassos, adm. 01, PEB2N, a contar de 01/02/2016; MaSP 1.135.225-9, William Pereira Rosa, adm. 03, PEB1A, a contar de 16/12/2015.

Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 695507.4.1, Belcholina Maria da Costa, ASB1F, Ato nº 64/15, publicado em 11/11/15, por motivo de acerto no processo de aposentadoria, onde se lê: a partir de 09/11/2015, 10135 dias de exercício, leia-se: a partir de 19/11/2015, 10325 dias de exercício; Masp 685398.0.1, Elaine Borges de Almeida, PEB1D, Ato nº 09/16, publicado em 30/01/16, por motivo de acerto no processo de aposentadoria, onde se lê: 3961 dias, leia-se: 3960 dias; Masp 954299.4.1, Julieta Vieira Bezerra, PEB1A, Ato nº 11/16, publicado em 06/02/16, por motivo de acerto na aposentadoria, onde se lê: REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, à vista do cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 31/12/2015, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, ficando por consequência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC 100/2007, publicado em 31/12/2015 do servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 1164511.6, Everaldo Jacinto de Souza, adm. 03, PEB1A, a contar de 03/12/2015; EE “Virgílio de Melo Franco”, MaSP 1.280.133-8, Cátia Ribeiro de Almeida, adm. 03, PEB1A, a contar de 01/02/2016; MaSP 374.592-4, Marcelo Xavier Travassos, adm. 01, PEB2N, a contar de 01/02/2016; MaSP 1.135.225-9, William Pereira Rosa, adm. 03, PEB1A, a contar de 16/12/2015.

Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 695507.4.1, Belcholina Maria da Costa, ASB1F, Ato nº 64/15, publicado em 11/11/15, por motivo de acerto no processo de aposentadoria, onde se lê: a partir de 09/11/2015, 10135 dias de exercício, leia-se: a partir de 19/11/2015, 10325 dias de exercício; Masp 685398.0.1, Elaine Borges de Almeida, PEB1D, Ato nº 09/16, publicado em 30/01/16, por motivo de acerto no processo de aposentadoria, onde se lê: 3961 dias, leia-se: 3960 dias; Masp 954299.4.1, Julieta Vieira Bezerra, PEB1A, Ato nº 11/16, publicado em 06/02/16, por motivo de acerto na aposentadoria, onde se lê: REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, à vista do cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 31/12/2015, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, ficando por consequência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC 100/2007, publicado em 31/12/2015 do servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 1164511.6, Everaldo Jacinto de Souza, adm. 03, PEB1A, a contar de 03/12/2015; EE “Virgílio de Melo Franco”, MaSP 1.280.133-8, Cátia Ribeiro de Almeida, adm. 03, PEB1A, a contar de 01/02/2016; MaSP 374.592-4, Marcelo Xavier Travassos, adm. 01, PEB2N, a contar de 01/02/2016; MaSP 1.135.225-9, William Pereira Rosa, adm. 03, PEB1A, a contar de 16/12/2015.

Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 695507.4.1, Belcholina Maria da Costa, ASB1F, Ato nº 64/15, publicado em 11/11/15, por motivo de acerto no processo de aposentadoria, onde se lê: a partir de 09/11/2015, 10135 dias de exercício, leia-se: a partir de 19/11/2015, 10325 dias de exercício; Masp 685398.0.1, Elaine Borges de Almeida, PEB1D, Ato nº 09/16, publicado em 30/01/16, por motivo de acerto no processo de aposentadoria, onde se lê: 3961 dias, leia-se: 3960 dias; Masp 954299.4.1, Julieta Vieira Bezerra, PEB1A, Ato nº 11/16, publicado em 06/02/16, por motivo de acerto na aposentadoria, onde se lê: REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, à vista do cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 31/12/2015, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, ficando por consequência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC 100/2007, publicado em 31/12/2015 do servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 1164511.6, Everaldo Jacinto de Souza, adm. 03, PEB1A, a contar de 03/12/2015; EE “Virgílio de Melo Franco”, MaSP 1.280.133-8, Cátia Ribeiro de Almeida, adm. 03, PEB1A, a contar de 01/02/2016; MaSP 374.592-4, Marcelo Xavier Travassos, adm. 01, PEB2N, a contar de 01/02/2016; MaSP 1.135.225-9, William Pereira Rosa, adm. 03, PEB1A, a contar de 16/12/2015.

Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 695507.4.1, Belcholina Maria da Costa, ASB1F, Ato nº 64/15, publicado em 11/11/15, por motivo de acerto no processo de aposentadoria, onde se lê: a partir de 09/11/2015, 10135 dias de exercício, leia-se: a partir de 19/11/2015, 10325 dias de exercício; Masp 685398.0.1, Elaine Borges de Almeida, PEB1D, Ato nº 09/16, publicado em 30/01/16, por motivo de acerto no processo de aposentadoria, onde se lê: 3961 dias, leia-se: 3960 dias; Masp 954299.4.1, Julieta Vieira Bezerra, PEB1A, Ato nº 11/16, publicado em 06/02/16, por motivo de acerto na aposentadoria, onde se lê: REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, à vista do cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 31/12/2015, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, ficando por consequência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC 100/2007, publicado em 31/12/2015 do servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 1164511.6, Everaldo Jacinto de Souza, adm. 03, PEB1A, a contar de 03/12/2015; EE “Virgílio de Melo Franco”, MaSP 1.280.133-8, Cátia Ribeiro de Almeida, adm. 03, PEB1A, a contar de 01/02/2016; MaSP 374.592-4, Marcelo Xavier Travassos, adm. 01, PEB2N, a contar de 01/02/2016; MaSP 1.135.225-9, William Pereira Rosa, adm. 03, PEB1A, a contar de 16/12/2015.

Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 695507.4.1, Belcholina Maria da Costa, ASB1F, Ato nº 64/15, publicado em 11/11/15, por motivo de acerto no processo de aposentadoria, onde se lê: a partir de 09/11/2015, 10135 dias de exercício, leia-se: a partir de 19/11/2015, 10325 dias de exercício; Masp 685398.0.1, Elaine Borges de Almeida, PEB1D, Ato nº 09/16, publicado em 30/01/16, por motivo de acerto no processo de aposentadoria, onde se lê: 3961 dias, leia-se: 3960 dias; Masp 954299.4.1, Julieta Vieira Bezerra, PEB1A, Ato nº 11/16, publicado em 06/02/16, por motivo de acerto na aposentadoria, onde se lê: REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, à vista do cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 31/12/2015, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, ficando por consequência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC 100/2007, publicado em 31/12/2015 do servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 1164511.6, Everaldo Jacinto de Souza, adm. 03, PEB1A, a contar de 03/12/2015; EE “Virgílio de Melo Franco”, MaSP 1.280.133-8, Cátia Ribeiro de Almeida, adm. 03, PEB1A, a contar de 01/02/2016; MaSP 374.592-4, Marcelo Xavier Travassos, adm. 01, PEB2N, a contar de 01/02/2016; MaSP 1.135.225-9, William Pereira Rosa, adm. 03, PEB1A, a contar de 16/12/2015.

Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 695507.4.1, Belcholina Maria da Costa, ASB1F, Ato nº 64/15, publicado em 11/11/15, por motivo de acerto no processo de aposentadoria, onde se lê: a partir de 09/11/2015, 10135 dias de exercício, leia-se: a partir de 19/11/2015, 10325 dias de exercício; Masp 685398.0.1, Elaine Borges de Almeida, PEB1D, Ato nº 09/16, publicado em 30/01/16, por motivo de acerto no processo de aposentadoria, onde se lê: 3961 dias, leia-se: 3960 dias; Masp 954299.4.1, Julieta Vieira Bezerra, PEB1A, Ato nº 11/16, publicado em 06/02/16, por motivo de acerto na aposentadoria, onde se lê: REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, à vista do cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 31/12/2015, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, ficando por consequência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC 100/2007, publicado em 31/12/2015 do servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 1164511.6, Everaldo Jacinto de Souza, adm. 03, PEB1A, a contar de 03/12/2015; EE “Virgílio de Melo Franco”, MaSP 1.280.133-8, Cátia Ribeiro de Almeida, adm. 03, PEB1A, a contar de 01/02/2016; MaSP 374.592-4, Marcelo Xavier Travassos, adm. 01, PEB2N, a contar de 01/02/2016; MaSP 1.135.225-9, William Pereira Rosa, adm. 03, PEB1A, a contar de 16/12/2015.

Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 695507.4.1, Belcholina Maria da Costa, ASB1F, Ato nº 64/15, publicado em 11/11/15, por motivo de acerto no processo de aposentadoria, onde se lê: a partir de 09/11/2015, 10135 dias de exercício, leia-se: a partir de 19/11/2015, 10325 dias de exercício; Masp 685398.0.1, Elaine Borges de Almeida, PEB1D, Ato nº 09/16, publicado em 30/01/16, por motivo de acerto no processo de aposentadoria, onde se lê: 3961 dias, leia-se: 3960 dias; Masp 954299.4.1, Julieta Vieira Bezerra, PEB1A, Ato nº 11/16, publicado em 06/02/16, por motivo de acerto na aposentadoria, onde se lê: REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, à vista do cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 31/12/2015, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, ficando por consequência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC 100/2007, publicado em 31/12/2015 do servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 1164511.6, Everaldo Jacinto de Souza, adm. 03, PEB1A, a contar de 03/12/2015; EE “Virgílio de Melo Franco”, MaSP 1.280.133-8, Cátia Ribeiro de Almeida, adm. 03, PEB1A, a contar de 01/02/2016; MaSP 374.592-4, Marcelo Xavier Travassos, adm. 01, PEB2N, a contar de 01/02/2016; MaSP 1.135.225-9, William Pereira Rosa, adm. 03, PEB1A, a contar de 16/12/2015.

Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 695507.4.1, Belcholina Maria da Costa, ASB1F, Ato nº 64/15, publicado em 11/11/15, por motivo de acerto no processo de aposentadoria, onde se lê: a partir de 09/11/2015, 10135 dias de exercício, leia-se: a partir de 19/11/2015, 10325 dias de exercício; Masp 685398.0.1, Elaine Borges de Almeida, PEB1D, Ato nº 09/16, publicado em 30/01/16, por motivo de acerto no processo de aposentadoria, onde se lê: 3961 dias, leia-se: 3960 dias; Masp 954299.4.1, Julieta Vieira Bezerra, PEB1A, Ato nº 11/16, publicado em 06/02/16, por motivo de acerto na aposentadoria, onde se lê: REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, à vista do cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 31/12/2015, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, ficando por consequência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC 100/2007, publicado em 31/12/2015 do servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 1164511.6, Everaldo Jacinto de Souza, adm. 03, PEB1A, a contar de 03/12/2015; EE “Virgílio de Melo Franco”, MaSP 1.280.133-8, Cátia Ribeiro de Almeida, adm. 03, PEB1A, a contar de 01/02/2016; MaSP 374.592-4, Marcelo Xavier Travassos, adm. 01, PEB2N, a contar de 01/02/2016; MaSP 1.135.225-9, William Pereira Rosa, adm. 03, PEB1A, a contar de 16/12/2015.

Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 695507.4.1, Belcholina Maria da Costa, ASB1F, Ato nº 64/15, publicado em 11/11/15, por motivo de acerto no processo de aposentadoria, onde se lê: a partir de 09/11/20